Eleitos para o Conselho Deliberativo:
1 - Paulo Rafael Minetto Maceta - Titular
Filipe Camargo Barwick - Suplente
2 - Neide Saraceni Hahn - Titular
Carmen Ferreira de Souza Fernandes Costa - Suplente
Eleitos para o Conselho Fiscal:
1 - Tiago Jose Kich Temperani - Titular
Jonatas Dell Ducas - Suplente

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 1-3-2016

No Despacho do Chefe de Gabinete, de 25-02-2016, onde se lê: PSAA 2.813/2016, leia-se: PSAA 2.813/2015.

GRUPO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

Extrato de Convênio

Objeto: Convênio visando o fortalecimento da Infraestrutura Municipal - Reabilitação de estradas rurais - PDRS - Microbacias II. Classificação Orçamentária: 20.541.1307.2286.000, Elemento Econômico: 334030 e 334039.

Decreto 56.449 de 29/11/10

Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

Pilar do Sul - Processo SAA 17.609/2015

Data de Assinatura: 28-02-2016

Valor da Secretaria: R$ 308.375,26

Parecer CJ 54/2016 – Data 24/02/16

Vigência: 360 dias contados a partir da data de sua assinatura

Objeto: Convênio visando o fortalecimento da Infraestrutura Municipal - Reabilitação de estradas rurais - PDRS - Microbacias II. Classificação Orçamentária: 20.541.1307.2286.000, Elemento Econômico: 444051.

Decreto 56.449 de 29/11/10

Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

Piedade - Processo SAA 17.614/2015

Data de Assinatura: 28-02-2016

Valor da Secretaria: R$ 348.568,99

Parecer CJ 53/2016 – Data 24/02/16

Vigência: 360 dias contados a partir da data de sua assinatura.

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Portaria APTA - 83, de 1-3-2016

O Coordenador da APTA, considerando as disposições da Lei 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), artigos 264 e 265, e a competência atribuída pelo Decreto 46.488-02, prevista no seu artigo 112, inciso I, alínea "p", decide:

Artigo 1º - Instaurar Apuração Preliminar, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos constantes do Processo SAA 3.434/2016, bem como designar Valeria Comitre, RG 11.242.297-4, Patricia Cia, RG. 24.168.500-X e Marluce Maria de Paula, RG. 17.166.951-4, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão responsável pela condução dos trabalhos que deverão se encerrar no prazo de 30 dias, contados da data de instalação.

Artigo 2º - As aludidas servidoras ficam dispensadas de suas atividades normais nos dias destinados à realização dos trabalhos investigativos, inclusive para elaboração do relatório final.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Portaria CATI - 7, de 1-3-2016

O Coordenador da CATI, com fundamento no Decreto 58.211, de 12-07-2012 e na Lei 14.149, de 21-06-2010 resolve:

mArtigo 1º - Ficam estabelecidas as organizações de comunidades tradicionais e respectivos projetos comunitários aprovados no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, a serem beneficiadas com a concessão de subvenções econômicas em conformidade com o estabelecido no Projeto de Incentivo às Iniciativas de Negócio das Organizações de Produtores Rurais – Microbacias II, aprovado através do Decreto 58.211, de 12-07-2012, a saber:

1. Associação dos Remanescentes de Quilombo do Bairro Porto dos Pilões

CNPJ: 02.901.261/0001-08

Código do Projeto Comunitário aprovado: 33-243-01-2016Q

Município: Iporanga

Artigo 2º - Caberá ao Diretor do Escritório de Desenvolvimento Rural ao qual está inserida a proposta do projeto comunitário, emitir a autorização de execução.

Parágrafo Único – A autorização será emitida em nome da organização proponente do projeto comunitário, sendo que sua emissão ficará condicionada:

I – assinatura, pelo presidente da organização beneficiária, de termo de compromisso;

II – apresentação, pela Organização Comunitária, das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista e comprovante de inexistência de registro junto ao Cadin Estadual;

III – apresentação dos projetos de engenharia, com a anotação de responsabilidade técnica (ART), para as obras de engenharia (construção, reforma, ampliação) quando prevista nos itens elegíveis;

IV – apresentação das licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários, previstos na legislação, para a etapa que está sendo autorizada; e

V – apresentação, pela organização, de cronograma físico financeiro contendo todos os itens elegíveis, sua descrição e especificações técnicas, quantitativos, valor orçado e previsão de realização, que reflete o projeto comunitário aprovado.

Artigo 3º - A concessão de subvenções econômicas fica condicionada à observância do disposto no Termo de Compromisso assinado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 18, de 1 7-3-2016

Institui Comissão Especial de mobilização para construção da Base Nacional Comum Curricular - BNCC

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representaram a Coordenadora da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e a Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo - Undime - SP, e considerando:

- os preceitos constitucionais, as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), os parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e as diretrizes e estratégias do plano nacional da educação (PNE), que informam a elaboração da base nacional comum do currículo da educação básica;

- a integração de esforços dos diversos estados da federação, visando à construção de uma base nacional comum curricular, que contemple o essencial ao ensino de todos os alunos, em cada etapa de sua escolarização;

- a imprescindível participação de toda a sociedade na concretização desse objetivo, com envolvimento de todos os profissionais de educação, pais ou responsáveis e alunos, na discussão do assunto;

- a necessária divulgação pelos veículos e meios de comunicação disponíveis da importância de participação de todos os interessados, mediante consulta pública,

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria da Educação, a Comissão Estadual de Mobilização para a Construção da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, com a finalidade de articular a discussão da proposta preliminar da BNCC, mediante mobilização das escolas das redes de ensino no Estado de São Paulo, visando a mais ampla participação de interessados nesse processo.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Mobilização para Construção da Base Nacional Comum Curricular, ora instituída, será integrada por representantes da Secretaria Estadual de Educação - SEE e da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo - Undime - SP, na seguinte conformidade:

I - da Secretaria da Educação - SEE:

a) Ghisleine Trigo Silveira, RG 4.235.546-1, coordenadora da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB

b) Debora Gonzalez Costa Blanco, RG 16.220.403

c) Regina Aparecida Resek Santiago, RG 7.576.830-6

d) Renata da Silva Simões, RG 27.330.969-9

e) Selênia Silvia Witter de Melo, RG 12.667.737-2

f) Sonia de Gouveia Jorge, RG 5.485.481-7

II - da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo - Undime - SP:

a) Marialba da Glória Garcia Carneiro, RG 11.180.834-0, presidente da Undime - SP

b) Fabiana Granado Garcia Sampaio, RG 24.139.526-4

c) Luiz Miguel Martins Garcia, RG 18.506.336-6

d) Maridalva Oliveira Amorim Bertacini, RG 16.218.631-9

e) Venúzia Fernandes do Nascimento, RG 13.151.360-6

§ 1º - A coordenação dos trabalhos da comissão será exercida paritariamente pela Coordenadora da CGEB e pela Presidente da Undime - SP, referidas, respectivamente, na alínea "a" do inciso I e na alínea "a" do inciso II deste artigo.

§ 2º - A comissão contará com a colaboração de profissionais dos diferentes setores da sociedade civil, de instituições particulares e públicas, de universidades e escolas de ensino superior e de sindicatos que, direta ou indiretamente, possam contribuir para a consecução de sua finalidade.

Artigo 3º - São atribuições da Comissão Especial:

I - planejar, executar e avaliar as ações de mobilização das escolas de educação básica das redes de ensino no Estado de São Paulo, em torno da construção da base nacional comum curricular;

II - acompanhar o processo de consulta pública, subsidiando as formas de manifestação da sociedade, individualmente ou por organizações representativas, sobre o documento preliminar, quanto aos princípios, à forma e ao conteúdo propostos;

III - coordenar a sistematização e a validação das contribuições registradas em sistema próprio, disponibilizado a toda a sociedade;

IV - apresentar ao titular da Pasta da Educação relatório circunstanciado e conclusivo de todo o processo deflagrado na construção do documento referente à BNCC.

Artigo 4º - Poderão ser criados grupos de trabalho ou subcomissões por sugestão e segundo critérios da Comissão Especial ora instituída, para cumprimento do disposto nesta resolução.

§ 1º - O plano de trabalho da comissão deverá contemplar justificativa, objetivos, etapas, cronograma e avaliação, dentre outros itens essenciais.

§ 2º - Os trabalhos da comissão deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta resolução, ao fim do qual será apresentado ao Secretário da Educação o relatório de que trata o inciso IV do artigo 3º.

§ 3º - As atividades dos integrantes da comissão serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que possuam.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

080001

Data: 1º-3-2016

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080101	2016PD00078	1.500,00
TOTAL		1.500,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080102	2016PD00187	79,40
080102	2016PD00188	4.021,54
080102	2016PD00207	49,46
080102	2016PD00208	560,49
TOTAL		4.710,89

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080261	2016PD00144	358,95
TOTAL		358,95

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080268	2016PD00095	3.149,13
TOTAL		3.149,13

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080274	2016PD00137	31,06
TOTAL		31,06

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080276	2016PD00164	284,10
080276	2016PD00165	88.581,40
TOTAL		88.865,50

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080280	2016PD00108	4.834,35
080280	2016PD00112	1.367,12
TOTAL		6.201,47

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080282	2016PD00264	76,30
080282	2016PD00268	76,30
TOTAL		152,60

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080284	2016PD00150	22,80
TOTAL		22,80

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080285	2016PD00233	292.593,02
080285	2016PD00234	2.462,19
TOTAL		295.055,21

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080288	2016PD00205	13.858,29
TOTAL		13.858,29

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080290	2016PD00143	12.271,06
080290	2016PD00157	76,30
080290	2016PD00158	127,17
TOTAL		12.474,53

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080292	2016PD00179	112,13
080292	2016PD00181	32,97
080292	2016PD00182	127,17
080292	2016PD00183	32,97
080292	2016PD00184	32,97
080292	2016PD00185	32,97
080292	2016PD00186	32,97
TOTAL		404,15

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080294	2016PD00243	534,11
080294	2016PD00244	534,11
TOTAL		1.068,22

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080297	2016PD00161	1.300,00
080297	2016PD00162	1.200,00
TOTAL		2.500,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080298	2016PD00219	32,97
080298	2016PD00220	42,39
080298	2016PD00221	32,97
TOTAL		108,33

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080299	2016PD00130	700,00
TOTAL		700,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080300	2016PD00194	61,48
TOTAL		61,48

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080303	2016PD00226	152,60
TOTAL		152,60

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080304	2016PD00277	42,39
080304	2016PD00278	42,39
080304	2016PD00279	42,39
080304	2016PD00280	42,39
TOTAL		169,56

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080306	2016PD00147	42,39
TOTAL		42,39

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080311	2016PD00137	675,20
080311	2016PD00138	200,00
TOTAL		875,20

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080312	2016PD00155	42,39
TOTAL		42,39

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080314	2016PD00196	42,39
TOTAL		42,39

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080317	2016PD00151	32,97
080317	2016PD00152	32,97
080317	2016PD00154	32,97
TOTAL		98,91

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080319	2016PD00213	139,04
080319	2016PD00214	5.843,40
080319	2016PD00216	3.781,04
TOTAL		9.763,48

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080320	2016PD00171	32,97
080320	2016PD00172	32,97
080320	2016PD00173	42,39 TOTAL
	108,33	

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080321	2016PD00259	63,59
080321	2016PD00260	49,46
080321	2016PD00261	534,11
TOTAL		647,16

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080322	2016PD00116	79,99
080322	2016PD00118	127,17
080322	2016PD00119	415,42
080322	2016PD00120	534,11
TOTAL		1.156,69

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080323	2016PD00088	42,39
080323	2016PD00089	42,39
080323	2016PD00090	42,39
080323	2016PD00091	42,39
080323	2016PD00092	42,39
080323	2016PD00093	534,11
TOTAL		746,06

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080324	2016PD00159	4.089,52
080324	2016PD00160	158,32
080324	2016PD00202	65,68
TOTAL		4.313,52

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080325	2016PD00107	147,96
080325	2016PD00108	91,94
080325	2016PD00109	372,00
TOTAL		611,90

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080327	2016PD00132	63,59
TOTAL		63,59

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080330	2016PD00066	700,00
TOTAL		700,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080334	2016PD00211	59,35
080334	2016PD00215	32,97
080334	2016PD00216	32,97
TOTAL		125,29

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080335	2016PD00183	600,00
TOTAL		600,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080336	2016PD00078	460,62
080336	2016PD00204	500,00
080336	2016PD00207	534,11
080336	2016PD00208	534,11
TOTAL		2.028,84

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080339	2016PD00236	59,35
TOTAL		59,35

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080340	2016PD00180	800,00
080340	2016PD00181	110,83
080340	2016PD00182	110,83
080340	2016PD00188	42,39
TOTAL		1.064,05

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080342	2016PD00121	424,67
080342	2016PD00122	100,00
TOTAL		524,67

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080346	2016PD00181	750,00
080346	2016PD00182	500,00
080346	2016PD00183	700,00
TOTAL		1.950,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080347	2016PD00169	139,36
TOTAL		139,36

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080349	2016PD00120	700,00
TOTAL		700,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080351	2016PD00185	137,11
TOTAL		137,11
TOTAL GERAL		458.085,45

(1º-3-2016)

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

080001

Data: 1º-3-2016

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080102	2016PD00149	230.402,05
TOTAL		230.402,05

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080264	2016PD00251	1.300,00
TOTAL		1.300,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080267	2016PD00184	700,00
TOTAL		700,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080268	2016PD00171	4.355,19
TOTAL		4.355,19

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080269	2016PD00187	200,00
TOTAL		200,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080272	2016PD00066	7.426,58
TOTAL		7.426,58

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080279	2016PD00186	1.600,00
TOTAL		1.600,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080284	2016PD00151	1.600,00
TOTAL		1.600,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080285	2016PD00264	1.300,00
TOTAL		1.300,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080286	2016PD00237	374,99
TOTAL		374,99

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080289	2016PD00169	285,47
080289	2016PD00170	285,47
TOTAL		570,94

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080290	2016PD00168	700,00
TOTAL		700,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080291	2016PD00210	110,00
TOTAL		110,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080292	2016PD00178	840,99
TOTAL		840,99

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080297	2016PD00166	534,11
080297	2016PD00167	534,11
080297	2016PD00168	534,11
080297	2016PD00169	534,11
TOTAL		2.136,44

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080298	2016PD00226	300,00
TOTAL		300,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080300	2016PD00195	807,09
080300	2016PD00207	510,00
TOTAL		1.317,09

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080302	2016PD00121	118,69
080302	2016PD00122	118,69
TOTAL		237,38

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080303	2016PD00240	42,39
080303	2016PD00241	42,39
080303	2016PD00242	831,96
TOTAL		916,74